

**PROPOSTA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0003-20, convida sua empresa para participar da cotação orçamentária, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, com recursos oriundos Processo SES 173934/2021 – Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 1.186/2020, nos termos do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

Recebimento das cotações:

Data: De 22/06 até o dia 30/06/2022

Horário: Até às 12h (horário de Brasília-DF)

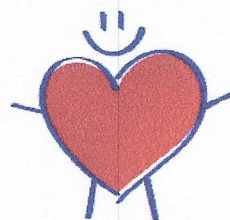
Endereço eletrônico: edital@hjaf.org.br

1. Do Objeto

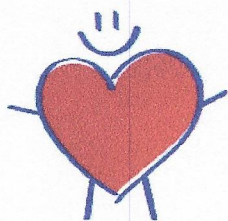
- 1.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos, conforme descrição e especificação técnica constante no Anexo II, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças.
- 1.2 São partes integrantes desta cotação prévia de preços os seguintes anexos:
 - 1.2.1 Anexo I – Dados Cadastrais para emissão da Nota Fiscal;
 - 1.2.2 Anexo II – Descrição do objeto e Especificação técnica;
 - 1.2.3 Anexo III – Minuta Contrato de Fornecimento de Equipamento;
- 1.3 A presente cotação se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.

2. Do Preço, Forma de Pagamento e Nota Fiscal

- 2.1 A proposta deve observar o valor máximo da dotação orçamentária, no importe de **R\$ 400.000,00** (duzentos mil reais).
- 2.2 O pagamento pelos equipamentos fornecidos ocorrerá em até sete (07) dias úteis após aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s) e mediante fornecimento da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 2.3 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na presente proposta de preços, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 2.4 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo II, sob pena de recusa em caso de divergências.
- 2.5 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.



- 2.6 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.
- 2.7 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 2.8 A nota fiscal eletrônica e o arquivo XML devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I.
- 3. Das Condições de Participação**
- 3.1 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 3.2 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.2.1 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.2 Cópia do contrato social da empresa;
- 3.2.3 Certidão simplificada junta comercial;
- 3.2.4 Certidão de regularidade FGTS;
- 3.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
- 3.2.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 3.2.7 Certidão Poder Judiciário "Falência";
- 3.2.8 Licença sanitária, se necessário;
- 3.2.9 Alvará de funcionamento.
- 3.3 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 3.4 Empresas não convidadas interessadas em participar da cotação, deverão formalizar manifestação de interesse em participar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário final previsto para entrega da cotação, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Secretaria Geral do Hospital ou por e-mail: secretaria@hjaf.org.br / edital@hjaf.org.br, mediante confirmação de recebimento do e-mail portelefone.
- 3.5 Não poderão concorrer nesta proposta:
- 3.5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.5.2 Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.3 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta cotação prévia de preços;
- 3.5.4 Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.
- 4. Das Propostas**
- 4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3 acima, no endereço eletrônico: edital@hjaf.org.br, de 22/06/2022 até o dia



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



30/06/2022 às 12:00 horas (horário de Brasília/DF), devendo ser identificado no **ASSUNTO: "PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - Processo SES 173934/2021 Emenda Portaria GM/MS nº 1.186/2020"**, podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (047) 3145-1609 ou (047) 3145-1667.

- 4.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação, configuração e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento.
- 4.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 4.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.
- 4.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.6 A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 4.7 A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas Anexo II), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.
- 4.8 Conter declaração que será realizado treinamento de operação.
- 4.9 Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.
- 4.10 Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.
- 4.11 A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na sede do Hospital.



5. Do Julgamento

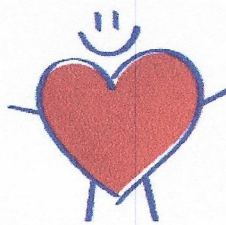
- 5.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.
- 5.2 A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas no presente.
- 5.3 Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

6. Da Entrega

- 6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega do equipamento em até 90 (noventa) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo Hospital.
- 6.2 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue nas condições estabelecidas no Anexo II desta Proposta, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando a correta instalação dos equipamentos.
- 6.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 6.4 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados nesta Cotação Prévia de Preços, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 6.5 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 6.6 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

7. Da Garantia

- 7.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.
- 7.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento de operação quanto ao(s) equipamento(s).
- 7.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão desta Proposta de Cotação Prévia de Preços nº 003 contará com a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo manutenção preventiva e calibração, além de upgrade de software por 3 (três) anos sem ônus.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



7.4 Eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

8. Da Dotação Orçamentária

8.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, **Processo SES 173934/2021 - Portaria GM/MS Nº 1.186/2020** com previsão na Unidade Gestora **480091, fonte 100 e será executada na subação 14240** e, se necessário, o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor.

Joinville, 22 de junho de 2022.


Elizabete Pinto
Diretora Adjunta